



CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

PORTARIA CRTR DA 16ª REGIÃO Nº 05/2019

INSTITUI E PREVÊ O RECEBIMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E/OU SUCUMBENCIAIS, ORIGINADOS DE DEMANDAS JUDICIAS, PARA O ADVOGADO DO CRTR DA 16ª REGIÃO.

O Conselho Regional de Técnicos em Radiologia da 16ª Região, Autarquia Federal criada nos termos da Lei 7.394/85, com finalidade de fiscalizar o exercício da profissão regulamentada pela supracitada lei, vem, por meio de sua Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a determinação dos artigos 22 e 23 da Lei 8.906/94 – Estatuto da Advocacia;

CONSIDERANDO a disposição dos artigos 29, 30 e 85, parágrafos 2º, 3º, 8º, 14º e 19º, da Lei Federal 13.327/2016 – Código de Processo Civil;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e prever o recebimento dos honorários advocatícios e/ou sucumbenciais, originados de demandas judiciais, para o advogado do CRTR da 16ª Região.

Art.2º - Os honorários advocatícios e/ou de sucumbência do advogado do CRTR da 16ª Região, serão:

- I - De 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, nas execuções fiscais;
- II - A cargo do Juízo da causa, observando as disposições do Código de Processo Civil, nos casos demais casos, excluindo do inciso anterior.

Parágrafo único. Os honorários advocatícios e/ou de sucumbência incidirão também quando forem celebrados acordos extrajudiciais que são originados ou decorrentes das execuções fiscais, aplicando o percentual previsto no inciso I deste artigo.

Art.3º - Os honorários advocatícios e/ou sucumbenciais deverão ser depositados diretamente na conta do advogado do CRTR da 16ª Região, o qual se incumbirá de realizar a declaração e recolhimento do IRPF.

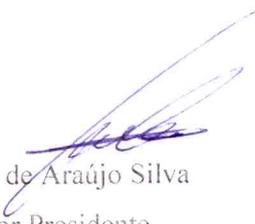


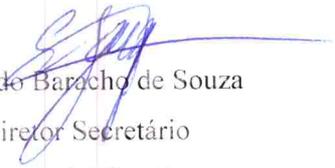
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
CRTR 16ª REGIÃO – RN / PB
Serviço Público Federal

Art. 4º - Enquanto o profissional inscrito nos quadros do CRTR da 16ª Região, não adimplir com os honorários advocatícios e/ou de sucumbência originados ou decorrentes das execuções fiscais, não será promovida a baixa do débito junto ao Regional e não será solicitado o arquivamento da execução fiscal.

Art. 5º - Esta portaria entra imediatamente em vigor nesta data.

Natal/RN, 13 de fevereiro de 2019.


Fontaine de Araújo Silva
Diretor Presidente
CRTR 16ª Região


Eduardo Baracho de Souza
Diretor Secretário
CRTR 16ª Região


Gutemberg Luiz Sales Claudino
Diretor Tesoureiro
CRTR 16ª Região